

## PROPOSTA N.º 180/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições públicas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

## Considerando que:

- 1. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (a seguir, RJAL), é atribuição das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal, designadamente, de atribuições nos domínios da ação social (alínea f)), desenvolvimento (alínea i)) e proteção da comunidade (alínea k));
- 2. A Polícia de Segurança Pública (PSP), através da 18.ª Esquadra, cuja área de intervenção coincide com o território da Freguesia de Alvalade, é um parceiro privilegiado da JFA, designadamente no acompanhamento de ações de intervenção social e no policiamento de proximidade;
- 3. No interesse da população freguesa, torna-se essencial que os agentes da PSP estabeleçam com regularidade contactos com os fregueses para conhecimento dos problemas de segurança que mais os preocupam, reforçando o sentimento de segurança dos cidadãos e a confiança na P.S.P.; que garantam melhores condições de segurança junto da população; que seja feita uma aposta num atendimento ao público atempado, mais próximo e humanista; que incrementem a prevenção e vigilância nas zonas turísticas, de lazer e nas áreas comerciais, em áreas residenciais maioritariamente habitadas por cidadãos idosos e, ainda, no apoio às vítimas de crime e acompanhamento pós-vitimação, bem como na deteção de cifras negras e na identificação de problemas que possam interferir na situação de segurança dos cidadãos; e promovam aconselhamento junto dos cidadãos:



Junta de Freguesia

4. Com este objetivo, afigura-se adequado munir a PSP de dois motociclos elétricos equipados com top case de 33 litros para, preferencialmente, realizar policiamento de proximidade, enquadrado no âmbito do policiamento na área da Freguesia de Alvalade desenvolvido pela 18.ª Esquadra - Campo Grande – Lisboa;

5. Na esteira das preocupações ambientais que têm norteado a aquisição de viaturas por parte da Freguesia de Alvalade, estas viaturas deverão ser 100% elétrica;

6. Afigura-se, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade e a PSP celebrem protocolo de colaboração, no âmbito do qual a primeira assuma o compromisso de ceder à segunda a utilização de duas motas elétricas, a afetar ao patrulhamento do território da freguesia, devendo esta desenvolver as ações adequadas a um eficaz policiamento de proximidade, bem como fazer a gestão operacional da mesma.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com a Polícia de Segurança Pública, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, 22 de junho de 2020.

O Secretário.

José Reis